



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2511 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Público do Município de Barra do Piraí para o exercício financeiro de 2015, incluindo a Câmara Municipal e os Fundos Municipais, estima a receita e fixa a despesa, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos: fiscal, seguridade social e de investimentos, já com devidas deduções legais, representa o montante de R\$220.693.860,48 (*Duzentos e vinte milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos*), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Parágrafo Único: A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patronais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificações no Resumo Geral da Receita - anexos 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	215.960.001,52
Receita tributária	28.953.149,52
Receitas de contribuições	10.278.380,00
Receita patrimonial	12.779.750,30
Receita de serviços	5.519.326,00
Transferências correntes	147.541.741,70

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Outras receitas correntes	10.887.654,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.771.175,26
RECEITAS DE CAPITAL	3.555.500,00
Operações de Crédito	100.000,00
Transferências de Capital	3.455.500,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-13.592.816,30
<hr/>	
TOTAL GERAL	220.693.860,48

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e Subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

04 - Administração	43.335.513,61
06 - Segurança Pública	2.443.221,00
08 - Assistência Social	2.018.278,00
09 - Previdência Social	4.212.047,00
11 - Trabalho	650.682,00
12 - Educação	44.744.030,00
13 - Cultura	140.000,00
14 - Direitos da Cidadania	16.700,00
15 - Urbanismo	11.163.278,00
16 - Habitação	428.000,00
17 - Saneamento	2.151.077,00
18 - Gestão Ambiental	4.086.037,00
19 - Ciência e Tecnologia	720.200,00
20 - Agricultura	497.850,00
23 - Comércio e Serviços	1.952.227,00
26 - Transporte	448.697,00
27 - Desporto e Lazer	1.116.800,00
28 - Encargos Especiais	2.730.100,00

Total da Administração Direta **122.854.737,61**

Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social 1.667.224,24

Fundo Municipal de Infância e Adolescência

08 – Assistência Social 369.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde 54.272.774,46

Câmara Municipal de Barra do Piraí

01 - Legislativa 5.881.777,54

09 – Previdência Social 1.171.791,37

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

04 - Administração 1.034.000,00

09 – Previdência Social 33.442.555,26

TOTAL GERAL: 220.693.860,48

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES 152.588.870,29

DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 8.569.273,31

DESPESAS DE CAPITAL 24.534.161,62

RESERVA DE CONTINGENCIA 525.000,00

Total da Administração Direta 186.217.305,22

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES 15.570.000,00

DESPESAS DE CAPITAL 24.000,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA 18.882.555,26

Total da Administração Indireta 34.476.555,26

TOTAL GERAL: 220.693.860,48

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

10 - CAMARA MUNICIPAL 7.053.568,91

20 - Executivo 122.854.737,61

30 - Fundos Municipais 56.308.998,70

Total da Administração Direta 186.217.305,22

Administração Indireta

30 - Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí

Total da Administração Indireta 34.476.555,26

TOTAL GERAL: 220.693.860,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Artigo 4º - Fica o poder autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, incluído neste limite o disposto nos incisos II a VI deste artigo;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

VII – Promover a contratação de operações de Crédito na forma e definições da Legislação vigente.

§1º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Artigo 5º - As despesas com a Dívida Pública Contratual do Município serão atendidas com as receitas de recursos próprios do Município.

Artigo 6º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2014.


MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030A/ 2014
Projeto de lei nº 160/2014
Autor: Executivo Municipal